



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00169/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Altera a carga horária das(os) servidoras(es) que sejam responsáveis legais ou cuidem diretamente de pessoas portadoras de deficiência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - A(O) servidora(o) pública(o) que seja responsável legal ou cuide diretamente de pessoa portadora de deficiência que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

§1º Para fins de concessão da redução de que trata este artigo, considera-se portadora de deficiência a pessoa de qualquer idade que tenha deficiência física ou mental e que possua dependência sócio-educacional e econômica da(o) servidora(o) pública(o).

§2º A redução da referida carga horária perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da(o) portadora(o) de deficiência.

§3º Nos casos em que a deficiência for considerada irreversível, a concessão da redução será definitiva, devendo a(o) servidora(o) comprovar anualmente apenas a dependência econômica.

Artigo 2º - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2019, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.